

LEI Nº 095, DE 16 DE OUTUBRO 2018.

“Torna de Utilidade Pública municipal a *Grande Benemerita Loja Maçônica Fraternidade Barreirense, nº 44.*”

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **GRANDE BENEMÉRITA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE BARREIRENSE, Nº 44**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.148.563/0001-36, situado à Rua Alberto Coimbra, nº 703, Bairro Sandra Regina, CEP 47.803-022, Barreiras – Bahia.

Art. 2º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 16 de outubro de 2018.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal